



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 10/2016

PROPONENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

REQUERENTE: COMISSÕES DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 10/2016 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E A ZIKA

RELATÓRIO

Foi solicitado a esta Procuradoria uma análise sobre a legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei acima referido.

Conforme se observa na Exposição de Motivos do Projeto, justifica o Poder Executivo Municipal que:

“O presente Projeto de Lei visa a instituir, no Município de Nonoai, o Programa Municipal de Prevenção e Combate ao Mosquito AEDES AEGYPTI.”

É o breve relato dos fatos.

PARECER

Cristalino que o Executivo Municipal busca continuamente aperfeiçoar sua gestão e atender a população municipal da melhor forma possível.

É cediço, também, que a disponibilização de recursos para propiciar as ferramentas de manutenção dos serviços essenciais, *in casu*, dever ser célere e eficiente, sob pena de não atender aos anseios da sociedade por falta de funcionários públicos.

A Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (SES/RS) por meio do Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS/RS) registrou até a Semana Epidemiológica (SE)52, 4.065 casos suspeitos de Dengue, dos quais 1.277 foram confirmados. Dentre os confirmados, 233 (18,2%) são importados (contraídos fora do Estado) e 1.044 (81,8%) são autóctones (contraídos no RS), conforme distribuídos no Quadro 1.

Os casos importados são provenientes dos estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

(http://www.saude.rs.gov.br/upload/1452171757_informativo%20epidemiol%C3%B3gico%20dengue%2006%20de%20janeiro%20de%202016%20Final.pdf)

Além disso, o Rio Grande do Sul já soma 174 municípios considerados infestados pelo mosquito *Aedes Aegypti*. Confira lista municípios Infestados por *Aedes aegypti*, nos últimos 12 meses no Rio Grande do Sul, levantamento divulgado dia 08 de Janeiro de 2016.

Dentre os municípios relacionados está Nonoai com a suspeita de 03 (três) casos de Dengue.

(<http://www.infocors.com/2016/01/rs-ja-soma-174-municipios-infestados.html>).

Assim, haja vista o primordial combate ao *Aedes Aegypti*, esta Procuradoria entende que justificada a criação do referido programa municipal para o essencial combate ao mosquito transmissor de tantas doenças.

Por fim, na análise desta assessoria, está caracterizado o excepcional interesse público na criação do programa.

Cabe destacar, ainda, que esta análise jurídica se limita a verificar a presença dos requisitos de legalidade do Projeto de Lei apresentado, bem como se atende aos critérios de legalidade administrativo, o que resta cumprido, uma vez que feitas as devidas ponderações sobre o tema.

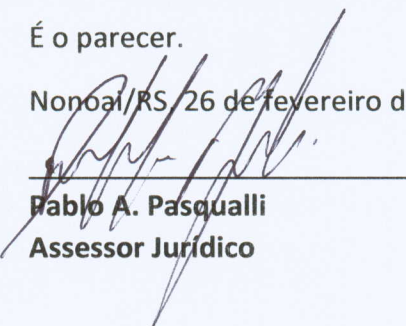
Tal parecer não vincula as comissões legislativas que apreciarão o Projeto nem tão pouco reflete o pensamento dos Vereadores, que deverão apreciar e votar a presente proposta como lhes convir.

CONCLUSÃO

Assim sendo, nos termos do art. 126, § 1º do Regimento Interno dessa casa legislativa, esta assessoria **OPINA** pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE LEI 010/2016 de autoria do Poder Executivo Municipal.

É o parecer.

Nonoai/RS, 26 de fevereiro de 2016.


Pablo A. Pasqualli
Assessor Jurídico

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!